

c) 14 valores — mais de 6 meses e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 10 valores — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

13.2.3 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;

c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;

d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13.4 — A entrevista de avaliação de competências será aplicada por ordem decrescente da classificação resultante do método de avaliação curricular até à satisfação das necessidades.

13.5 — São admitidos à entrevista de avaliação de competências (EAC) os 10 candidatos com melhor valoração no método de seleção curricular. Os candidatos serão convocados de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.5.1 — Entrevista de avaliação de competências (EAC)

São os seguintes os factores em avaliação na EAC:

a) Motivação;

b) Relacionamento interpessoal;

c) Descrição das tarefas desempenhadas ao longo da carreira.

13.5.2 — A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado (20 valores); bom (16 valores); suficiente (12 valores); reduzido (8 valores) e insuficiente (4 valores).

13.6 — Classificação final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção constituirá a classificação final do candidato.

14 — Composição do júri:

Presidente: Ana Maria do Nascimento da Silva Candeias, Vice-Presidente da CAP;

Vogais efetivos: Maria da Conceição Lima Barros, Vogal da CAP; Rosa Maria Laranjeira Frieza, encarregada operacional;

Vogais suplentes: Maria da Conceição da Silva Cercas Marcelo, Vogal da CAP; Eugénia Maria Guerreiro dos Santos, Coordenadora Técnica.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Atas do júri — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção: 60 % para AC e 40 % para EAC.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);

b) Valoração da formação profissional (FP);

c) Valoração da habilitação académica de base (HAB);

d) Preferência pelo candidato maior de idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método da seleção avaliação curricular (AC) é notificada, para efeitos da audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor da escola é disponibilizada no sítio da internet deste estabelecimento de ensino (www.esmtg.pt), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, num jornal de expansão nacional, bem como no átrio de entrada da escola e no respetivo sítio da internet (www.esmtg.pt).

11 de setembro de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares*.

207248167

Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira

Declaração de retificação n.º 1012/2013

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11389/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro de 2013, retifica-se que onde se lê «duração do contrato: início a 16 de setembro com termo a 18 de dezembro» deve ler-se «duração do contrato: início a 16 de setembro com termo a 17 de dezembro».

11 de setembro de 2013. — A Diretora, *Teresa do Carmo Inácio Carriço*.

207247235

Agrupamento de Escolas de Rates, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 11778/2013

Ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio por um período de 4 anos, para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Rates, Póvoa de Varzim, Joaquim Paulo Hora Xavier de Barros e Adjuntos do Diretor, Ana Paula Campos Costa e Maria José Moreira Silva Ferreira, com efeitos a 18 de maio de 2013.

2 de setembro de 2013. — O Diretor, *José Augusto Monteiro*.

207246385